

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2023 -  
PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento da taxa de inscrição no curso “Descomplicado a Elaboração do ETP e do TR e Contratação Direta Segura” das Servidoras: Presidente da CPL/ Agente de Contratação /Pregoeira, Marina Nayara Silva dos Santos; Auxiliar Administrativo, Maria Eloyze Costa Oliveira; Diretora Administrativa, Francikelle Rodrigues de Oliveira; Assessora Administrativa, Francisca da Silva do Nascimento; Assistente Administrativo, Alcinda Uberacyra de M. Cavalcante Mendes; Auxiliar Administrativo, Izabelly Gomes de Paiva, locada na Secretaria Municipal de Administração; Diretor Executivo, Ana Carolina de Macêdo Hollanda Penha, locada na Secretaria Municipal de Governo; Digitador, Djanara Aguiar Martins, locada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dos Servidores: Subcoordenador do Setor de Compras, Messias de Araújo Nascimento, locado na Secretaria Municipal de Finanças; Coordenador do Departamento Administrativo e Financeiro, João Isaac Melo e Silva, locado na Secretaria Municipal de Saúde; Coordenador de Obras, Juvenal Arkley Felipe da Silva, locado na Secretaria Municipal de Obras; Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, André Luiz Brito da Silva, locado na Secretaria Municipal de Educação.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a participação das Servidoras e Servidores no curso “Descomplicado a Elaboração do ETP e do TR e Contratação Direta Segura”, organizado pela empresa BRAZ CAPACITACAO E INFORMACAO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 50.640.159/0001-49, com inscrição no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por participante, sendo o valor total de R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:** BE8E9B06

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA Nº 527/2023 - DISPÕE SOBRE A  
DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA  
COMUNIDADE DE TRINCHEIRAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 527/2023.**

*Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde da comunidade de Trincheiras, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste

Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - A Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Trincheiras passa a ser denominada de “**Unidade Básica de Saúde Maria Francisca da Conceição Neta da Silva**”.

**Art. 2º** - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 04 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:** 72E2D2F4

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO Nº 013-2023 - PROGRAMAÇÃO ANUAL DE  
SAÚDE- PAS DE 2022 E PROGRAMAÇÃO ANUAL DE  
SAÚDE- PAS DE 2023.**

**RESOLUÇÃO Nº 013/2023 — CMSJ.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.090, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.442, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar nº 111, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução nº 196, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

**RESOLVE:**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra-RN, após reunião Extraordinária ocorrida no dia 02 de agosto do ano 2023, analisa, aprova e homologa a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE- PAS DE 2022 E PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE- PAS DE 2023.

**Art. 1º** - Homologo a Resolução do CMS nº 013/2023 de 04 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 04 de agosto de 2023.

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTI MENDES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN.

**LAIZE MINELLE DE SOUZA MENESES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:** B4A5A120

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 242/2023-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**